

# Sumário

## ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

PRESIDÊNCIA .....	2
CORREGEDORIA .....	12
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL .....	14
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA .....	16
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS .....	19

## SUPERINTENDÊNCIAS

SUPERINTENDÊNCIAS DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS .....	22
AMAPÁ .....	23
BAHIA .....	24
CEARÁ .....	25
ESPIRITO SANTO .....	27
GOIÁS .....	29
MATO GROSSO .....	32
PARÁ .....	38
RORAIMA .....	40
TOCANTINS .....	41

# ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

## PRESIDÊNCIA

### Edital nº 22/2021

#### 3º EDITAL DE CHAMADA INTERNA PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS – 2021

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), por meio do Comitê Editorial do Ibama, instituído pela Portaria nº 1, de 21/2/2013, torna pública a terceira chamada interna para publicação de artigos técnico-científicos sobre meio ambiente, com base nos valores institucionais de ética, excelência técnica, transparência, efetividade, autonomia, compromisso e respeito à vida e à diversidade socioambiental.

Esta iniciativa, inserida na política editorial do Ibama, sob a coordenação do Comitê Editorial, formalizado na Portaria nº 1677, de 1 de Julho de 2021, destina-se a promover o aprofundamento e a divulgação dos conhecimentos e debates sobre questões essenciais da área de meio ambiente e da atuação do Ibama, manter um diálogo com a diversidade de seus públicos, dar suporte à tomada de decisão e à definição de políticas e metas para o setor, bem como promover o intercâmbio de ideias, facilitar o acesso à produção dos conhecimentos produzidos na área e estimular a participação e a produção técnica e científica dos seus profissionais.

#### 1.OBJETO

1.1.Seleção de artigos técnico-científicos destinados a compor a Revista Número 3 da Série Gestão da Informação Ambiental, sobre o tema **Trajetórias, perspectivas e desafios da gestão ambiental pública**, em cumprimento à missão do Ibama de formular e implementar políticas públicas ambientais visando proteger o meio ambiente e promover o desenvolvimento socioeconômico e ser referência nacional e internacional na efetiva conservação e proteção do meio ambiente, no fomento do desenvolvimento socioeconômico sustentável e na produção de conhecimento sustentável.

#### 2.PÚBLICO-ALVO

2.1. Podem submeter artigos para publicação, nessa série, os servidores do quadro efetivo e ocupantes de cargo comissionado do Ibama, ativos e aposentados, colaboradores terceirizados e estagiários, individualmente ou em parceria, com, no máximo, dois artigos, podendo assinar como autor(a) ou coautor(a).

#### 3.DAS OBRAS A SEREM SUBMETIDAS: EIXOS

3.1. Podem ser submetidos artigos técnico-científicos que obedeçam aos objetivos estratégicos e institucionais do Ibama e estejam enquadrados em um ou mais de um dos eixos temáticos discriminados a seguir:

- a)Trajetórias, perspectivas e desafios da gestão ambiental pública.
- b)Gestão do licenciamento ambiental.

- c) Gestão da fiscalização ambiental.
- d) Gestão da educação ambiental.
- e) Gestão da qualidade ambiental.
- f) Gestão da biodiversidade e das florestas.
- g) Gestão do conhecimento e da informação.
- h) Inovação tecnológica.
- i) Inovação na gestão.
- j) Governabilidade, governança e aspectos jurídicos do meio ambiente.
- K) Participação social na gestão ambiental.

#### 4. PRAZO E MEIOS PARA A SUBMISSÃO DOS ARTIGOS

4.1. Serão aceitos artigos com data de postagem de até 60 dias, contados a partir da data de publicação deste edital.

4.2. Os artigos devem ser enviados, em duas vias, em PDF, sendo uma com o nome do autor(a) e a outra sem o nome do autor(a) para o e-mail **comite.editorial.sede@ibama.gov.br**, e apresentados conforme descrito no item 5.

#### 5. CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DOS ARTIGOS

5.1. Os artigos devem ter caráter técnico-científico e serem inéditos, não sendo aceitos para avaliação textos de cunho pessoal como biografias, textos literários (poesia, ficção, crônicas, teatro), monografias, dissertações e teses.

5.2. A apresentação dos artigos deve obedecer ao disposto nas normas editoriais do Ibama e da ABNT tais como:

- a) Política Editorial (Portaria nº 6, de 03/04/2017)
- b) Manual de Editoração [http://www.ibama.gov.br/sophia/index.php?codigo\\_sophia=136976](http://www.ibama.gov.br/sophia/index.php?codigo_sophia=136976)
- c) Guia para Aplicação da Política Editorial do Ibama e
- d) Ações do Comitê Editorial (Portaria nº12, de 13/05/2016, disponível em [http://www.ibama.gov.br/sophia/index.php?codigo\\_sophia=136381](http://www.ibama.gov.br/sophia/index.php?codigo_sophia=136381))
- e) Norma ABNT NBR 6022:2018 relativa à apresentação de artigos científicos.

5.3. Os artigos também devem obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Devem ser escritos em língua portuguesa e possuir no mínimo 10 (dez) e no máximo 25 (vinte e cinco) laudas.
- b) O texto dos artigos deve ser digitado no tamanho A4, Fonte “Times New Roman”; corpo 12; alinhamento justificado; espaçamento 1,5 entre linhas; parágrafo de 1,5 cm; margens superior e esquerda com 3 cm e inferior e direita com 2 cm.
- c) As ilustrações (quadros, tabelas, gráficos, desenhos, esquemas, fluxogramas, fotografias, mapas, organogramas, plantas, quadros e outros) devem ser mencionadas no corpo do texto, localizadas o mais próximo possível de sua indicação no texto e estar acompanhadas de títulos, fontes, legendas e notas adicionais, conforme o caso.

- d) Os gráficos, desenhos, esquemas, fluxogramas, fotografias, mapas, organogramas, plantas etc., devem ser identificados como figura, seguida de seu número de ordem de ocorrência no texto, em algarismos arábicos, cujo título e/ou legenda explicativa (de forma breve e clara, dispensando consulta ao texto) e fonte devem ser localizados na parte inferior.
- e) A identificação dos quadros e das tabelas deve ser grafada na parte superior, com numeração própria (em algarismos arábicos), precedida da indicação de tabela ou quadro, localizado o mais próximo possível de sua ocorrência no texto e acompanhado das respectivas fontes. Devem obedecer às normas da estatística tabular do IBGE.
- f) A autorização legal para uso e reprodução de imagens de terceiros é responsabilidade do autor da publicação.
- g) As imagens devem apresentar condições adequadas para publicação, ou seja, terem alta resolução.
- h) As citações e referências devem seguir as normas da ABNT (NBR- 6023/2018 e NBR-10520/2002).
- i) Os artigos não podem conter plágio; portanto, citação literal, paráfrase ou resumo devem vir, obrigatoriamente, acompanhados da referência à publicação original, incluindo o(s) número(s) da(s) página(s) onde se encontra(m) a citação.
- j) O autoplágio não será permitido, ou seja, a inserção no artigo de partes substanciais de outros trabalhos do autor, publicados em qualquer meio de divulgação (repositórios, sítios eletrônicos, revistas etc.).
- k) A citação de trabalho do próprio autor, desde que obedecidas as regras da ABNT, não constitui autoplágio.

l) Todos os artigos que contenham plágio ou autoplágio serão desconsiderados.

## 6. FORMA DE AVALIAÇÃO DOS ARTIGOS SUBMETIDOS

6.1. O Comitê Editorial do Ibama selecionará e avaliará os artigos recebidos, com base na análise de pareceristas especializados nas respectivas áreas de conhecimento dos artigos, conforme:

- a) os critérios estabelecidos neste Edital;
- b) inovação, transformação e melhoria dos processos e serviços prestados pelo Ibama;
- c) alinhamento e adequação do conteúdo do artigo aos objetivos estratégicos e institucionais do Ibama e de sua política editorial.

6.2. As propostas que não atenderem às exigências e especificações deste Edital não serão submetidas à avaliação do Comitê Editorial e serão desconsideradas.

6.3. O resultado da análise das propostas apresentadas pode ser um dos seguintes:

- a) Aceito na íntegra para inclusão no número 3 desta série.
- b) Aceito com ressalvas - quando o comitê exigir ajustes no texto como condição para aprovação.
- c) Não aceito.

6.4. Os artigos aceitos serão divulgados via e-mail aos respectivos autores.

6.5. Os artigos aceitos com ressalva serão divulgados via e-mail aos autores, contendo as justificativas, ressalvas e o prazo para o seu atendimento.

6.6. Os artigos não aceitos serão divulgados via e-mail aos respectivos autores, contendo as justificativas.

6.7. Após retorno dos autores que tiveram ressalvas e que cumpriram com as solicitações feitas, o resultado final dos artigos selecionados será dado a publicidade, conforme item 7.

## 7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados dos artigos aceitos para publicação será feita no Boletim de Serviço do Ibama, em até 60 (sessenta) dias após o fim do prazo de submissão dos artigos.

## 8. PUBLICAÇÃO DOS ARTIGOS SELECIONADOS

8.1. Os artigos selecionados serão publicados no número 3 da Série Gestão da Informação Ambiental, que será editada pela Coordenação de Gestão da Informação Ambiental (Cogia), vinculada ao Centro Nacional de Monitoramento e Informações Ambientais (Cenima), sob a coordenação do Comitê Editorial do Ibama, em meio eletrônico, e ficará disponível em formato digital na página do Ibama em <http://www.ibama.gov.br/publicacoes> e, também, na biblioteca digital do Ibama.

8.2. O prazo para a publicação dos artigos aprovados será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de cessão de direitos autorais das publicações entre o Ibama e o(a) autor(a).

8.3. Os artigos aceitos na íntegra e não publicados nesse número, bem como os aceitos com ressalvas, poderão ser publicados posteriormente nessa série.

## 9. COMPROMISSOS DO AUTOR

9.1. Uma vez submetido o artigo à avaliação, o (a) autor(a) se compromete a não o apresentar a outra editora enquanto não houver deliberação do Comitê Editorial do Ibama sobre o assunto.

9.2. No processo de produção editorial da obra selecionada o autor se compromete a responder prontamente as dúvidas e esclarecimentos solicitados pela equipe de editoração.

9.3. Se aprovada a publicação do artigo pelo Comitê Editorial, o(a) autor(a) se compromete a publicá-lo pelo Ibama, mediante assinatura de Termo de cessão de direitos autorais da publicação.

## 10. COMPROMISSO DO IBAMA

10.1. O Ibama, por meio da Cogia/Cenima, será responsável pela preparação, revisão, normalização, formatação e tradução dos textos aprovados, em conformidade com as normas editoriais da Série em que serão publicados.

10.2. O Ibama realizará a divulgação da publicação nos diversos canais (Página do Ibama, Página da biblioteca digital do Ibama, ibamanet, correio eletrônico, redes sociais, em eventos, etc.).

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Editorial do Ibama.

**ANEXO 1**

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DAS PUBLICAÇÕES**

**CEDENTE:**

\_\_\_\_\_

**CESSIONÁRIO:** Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
**OBJETO:** Cessão de Direitos Autorais sobre a OBRA (TIPO E IDENTIFICAÇÃO DA OBRA)

Pelo \_\_\_\_\_ presente

NOME(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_, ESTADO

CIVIL: \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº

RG: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, doravante denomi-

nado(s) **CEDENTE(s)** e o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NA-

TURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), AUTARQUIA PÚBLICA, representada por

\_\_\_\_\_, NACIONALIDADE:

\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, ESTADO

CIVIL: \_\_\_\_\_, ATO DE NOMEAÇÃO E DATA: Portaria nº 381 de 14 de junho

de 2019, no SCEN - Trecho 2 - Edifício Sede do Ibama, doravante designado **CESSIONÁRIO**,

contratam, sob a regência da Lei nº 9.610, de 19, de fevereiro de 1998, por esta e na melhor

forma de direito, a cessão gratuita de direitos autorais sobre obra produzida mediante as

cláusulas e condições adiante estipuladas que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Da caracterização do objeto da cessão**

1.1. Será designada OBRA, no âmbito deste contrato, a publicação intitulada (NOME DA OBRA), de titularidade do(s) CEDENTE(S), produzida com o apoio do CESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto da Cessão**

2.1. O(s) CEDENTE(S), titular(es) dos direitos autorais sobre a OBRA, cede(m) e transfere(m) ao CESSIONÁRIO os direitos autorais patrimoniais referentes à OBRA em questão, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

2.2. O(s) CEDENTE(S) transfere(m) ao CESSIONÁRIO, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter **gratuito, parcial, irrevogável, irretratável e não exclusivo**, os direitos autorais patrimoniais relativos à OBRA, por prazo indeterminado.

2.3. Reservam-se ao(s) CEDENTE(S) os direitos de utilização da OBRA, sob qualquer forma, inclusive a exploração comercial, mesmo na vigência desta cessão, cujo objeto deve, em qualquer hipótese, ser preservado.

2.4. A cessão objeto deste termo abrange o direito de o CESSIONÁRIO usar a OBRA, como lhe aprouver, sob qualquer modalidade prevista em Lei, inclusive reprodução, tradução, divulgação, produção de mídia ou qualquer outro meio, desde que destinado ao atendimento dos fins do Ibama.

2.5. Da mesma forma, fica o CESSIONÁRIO autorizado a promover publicação impressa ou digital, e em qualquer número de exemplares e de edição, bem como a sua distribuição, em âmbito nacional ou internacional.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Remuneração**

3.1. O(s) CEDENTE(S) declara(m) ter cedido a OBRA para o CESSIONÁRIO, a título gratuito, sem que disso seja devida ao(s) CEDENTE(S) qualquer remuneração ou reembolso monetário.

### **CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações**

4.1. CEDENTE(S) e CESSIONÁRIO se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste instrumento particular de termo de cessão de direitos autorais.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da Titularidade**

5.1. O(s) CEDENTE(S) declara(m) ser o(s) titular(es) e detentor(es) dos direitos autorais referentes à OBRA, cedendo neste ato, ao CESSIONÁRIO, em caráter gratuito, parcial, irrevogável, irretroatável e não exclusivo, os direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaem. Assume(m), portanto, o(s) CEDENTE(S), a responsabilidade de manter o CESSIONÁRIO imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da OBRA.

### **CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade**

6.1. 6.1. O(s) CEDENTE(S) assume(m) ampla e total responsabilidade civil e penal quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da OBRA.  
6.2. Responsabiliza(m)-se o(s) CEDENTE(S) por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação, declarando que o conteúdo da obra cedida é de sua exclusiva autoria.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Registro**

7.1 É facultado ao CESSIONÁRIO promover o registro da OBRA, previsto no artigo 19 da Lei nº 9.610/1998.

### **CLÁUSULA OITAVA – Do Foro**

8.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas pela mediação administrativa. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este termo, CEDENTE(S) e CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CEDENTE(S)

\_\_\_\_\_  
CESSIONÁRIO

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO 2

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PERÍODO	DIAS
<b>1. SELEÇÃO DOS ARTIGOS</b>		
1.1 Publicação do edital	27/08/2021	1
1.2 Envio dos artigos pelos autores para o e-mail <b>comite.editorial.sede@ibama.gov.br</b>	30/08/2021 a 17/10/2021	49
1.3 Análise dos artigos pelo Comitê editorial e pareceristas, conforme itens 5 e 6 do edital	18/10/2021 a 18/12/2021	60
1.4 Divulgação dos resultados, conforme o item 7 deste edital	20/12/2021	1
1.5 Assinatura do termo de cessão de direitos autorais das publicações dos artigos selecionados	20/12/2021 a 30/12/2021	11
<b>2. PRODUÇÃO EDITORIAL DOS ARTIGOS SELECIONADOS</b>		
2.1 Revisão e edição dos textos	03/01/2022 a 13/02/2022	42
2.2 Aprovação dos autores das correções/alterações sugeridas pelos revisores/editores	14/02/2022 a 20/02/2022	7
2.3 Diagramação da publicação dos artigos em português	21/02/2022 a 13/03/2022	21
2.4 Revisão de formatação da publicação dos artigos	14/03/2022 a 20/03/2022	7
2.5 Aprovação final dos textos pelos autores/ revisores/comitê editorial	21/03/2022 a 27/03/2022	7
2.6 Finalização da diagramação da publicação em português	28/03/2022 a 03/04/2022	7
2.7 Tradução e revisão dos artigos aprovados	04/04/2022 a 08/05/2022	35
2.8 Diagramação da publicação dos artigos em inglês	09/05/2022 a 22/05/2022	14
<b>3 - DIVULGAÇÃO</b>		



3.1 Publicação da Revista número 3 da Série Gestão da Informação Ambiental, sobre o tema Trajetórias, perspectivas e desafios da gestão ambiental pública	05/06/2022	1
3.2 Divulgação da publicação nos diversos canais (Página do Ibama, página da biblioteca digital do Ibama, Ibamanet, correio eletrônico, redes sociais oficiais, em eventos de meio ambiente, etc.).	05/06/2022	1

## Ordem de Serviço nº 31, de 26.08.2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União do mesmo dia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União, de 25 de janeiro de 2017, e pelo Regimento Interno, Regimento Interno aprovado pela Portaria Ibama nº 2.542, de 23 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias a duração do comitê técnico temporário para a elaboração do Diagnóstico sobre a Criação Amadorista de Passeriformes (2004-2020), instituído pela Ordem de Serviço nº 23, de 9 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 06B, de 18 de junho de 2021.

## Portarias

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), nomeado pelo Decreto de 9 de janeiro de 2019, publicado no DOU de 9 de janeiro de 2019, Seção 2, Página 1, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 134 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 2.542, de 23 de outubro de 2020, Anexo I, e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 02006.000970/2021-13. R E S O L V E :

**Nº 2181, de 24.08.2021** - Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Ibama no Estado da Bahia, Mauricio Moura Tavares, e, em seus impedimentos, a seu substituto legal, para firmar, em nome do Ibama, Termo de Doação com o Banco Central para receber os bens móveis constantes no anexo ao Termo de Doação nº 24/2021 (10324580), visando compor a infraestrutura e logística necessárias para o exercício e o desenvolvimento das atividades da Sede da Superintendência do Ibama no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, nomeado por Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado

no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Anexo I do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro 2017, e pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 2.542, de 23 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de outubro de 2020. CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 2º da Portaria nº 15 de junho de 2016, (9066865) alterada pela Portaria nº 920, de 20 de abril de 2021 (9762619), que instituiu o “Comitê Técnico-científico, para auxiliar a Autoridade Científica na Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção CITES.” CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02001.001179/2005-51. R E S O L V E :

**Nº 2190, de 25.08.2021** - Art. 1º O Comitê Técnico-científico, para auxiliar a Autoridade Científica na Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção CITES, no que diz respeito à flora, terá a seguinte composição:

I - Coordenadora de Projetos e analista ambiental do Departamento de Espécies da Secretaria de Biodiversidade (SBio) do Ministério do Meio Ambiente, JULIANA BALDAN COSTA NEVES ARAÚJO e CAMILA NEVES SOARES OLIVEIRA, titular e suplente, respectivamente;

II – Coordenador e analista ambiental da Coordenação de Uso Sustentável dos Recursos Florestais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, RAMIRO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA e ANDRÉ SÓCRATES DE ALMEIDA TEIXEIRA; na qualidade de Coordenador do Comitê e suplente, respectivamente;

III - Analistas ambientais da Coordenação-Geral de Monitoramento do Uso da Biodiversidade e Comércio Exterior do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, JOSÉ LÁZARO PINHEIRO DA SILVA e LEONARDO CARVALHO LIMA, titular e suplente, respectivamente;

IV - Coordenadora-Geral do Centro Nacional de Conservação da Flora do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, Dra. THAÍS LAQUE BARBOSA DA CUNHA e Diretor de Pesquisa Científica do JBRJ, Dr. RENATO CRESPO, titular e suplente, respectivamente;

V - Analistas ambientais do Centro Nacional de Avaliação da Biodiversidade e de Pesquisa e Conservação do Cerrado (CBC) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, SUELMA RIBEIRO SILVA e ALEXANDRE BONESSO SAMPAIO, titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º Caberá ao Comitê a elaboração de documento técnico que vise subsidiar o Ibama, enquanto Autoridade Administrativa CITES, quanto ao possível encaminhamento de proposta para inclusão do gênero *Handroanthus sp.* como Anexo II da CITES.

§1º O Comitê se reunirá preferencialmente de forma virtual.

§2º Estabelece-se a periodicidade quinzenal para reunião entre os membros do Comitê, com quórum mínimo de 03 (três) membros por reunião.

§3º O Comitê terá duração de um 90 (noventa) dias ao final dos quais deverá apresentar, ao Presidente do Ibama, documento técnico de que trata o art. 2º desta Portaria.

Art. 3º A participação no Comitê não enseja qualquer tipo de remuneração, não induz qualquer relação de subordinação de seus componentes entre si e com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, e será considerada serviço de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto da Presidência da República de 9 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União - Edição Extra, de 9 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, e o art. 134 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ibama nº 2.542 de 23 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de outubro de 2020, resolve:

**Nº 2194, de 26.08.2021** - Art. 1º Elogiar o servidor Vicente Fernando Del Bianco Gulli, Analista Ambiental, matrícula nº 1510841, em razão da dedicação, zelo, eficiência, e respeito ao interesse público apresentado pelo supramencionado servidor durante todo o seu período de trabalho no âmbito da Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas desse Instituto.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais do servidor.

**Nº 2205, de 26.08.2021** - Art. 1º Elogiar o servidor DANILO LOURENÇO DE SOUSA, Analista Ambiental, Matrícula nº 157242-2, em razão da sua urbanidade, organização, competência e lealdade à Instituição, resultando na condução, com excelência, da agenda de comércio exterior da biodiversidade, em sua atuação dentro das atribuições regimentais da Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas deste Instituto, conduzindo também as tratativas entre Ibama e a Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Economia, no período de maio a agosto de 2021.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais do servidor.

**EDUARDO FORTUNATO BIM**

# CORREGEDORIA

## Portarias

O CORREGEDOR-SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no art. 8º, inciso I, "m", da Portaria nº 1.929, de 19 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2020, cuja delegação se deu nos termos do disposto no art. 23, VIII, do Decreto n.º 8.973, de 24 de janeiro de 2017, e considerando o contido no processo administrativo nº 02028.000218/2020-33, RESOLVE:

**Nº 2132, de 19.08.2021** - Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 03 (três) dias ao servidor ROMEU BOTO DANTAS NETO, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1794289, lotado na Superintendência do IBAMA no Estado do TOCANTINS/TO, por infringência ao artigo 116, inciso I, artigo 117, inciso IV, c/c artigos 128 e 130, todos da Lei 8.112 de 11 de Dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O CORREGEDOR-SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no art. 130º, inciso I, da Portaria nº 1.929, de 19 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2020, nos termos do disposto no art. 23, VIII do Decreto n.º 8.973, de 24 de janeiro de 2017 e no art. 26, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ibama nº 2.542 de 23 de outubro de 2020, RESOLVE:

**Nº 2196, de 26.08.2021** - Art. 1º Designar os servidores ALESSANDRO SOUZA DE QUEIROZ, Analista Ambiental, matrícula SIAPE n.º 1511421, PAULO CESAR BARBOSA OLGUINS, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2035856 e CAMILA VIANELLO BASTAZINI, Analista Ambiental, matrícula SIAPE n.º 1540394 para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos constantes do Processo Administrativo n.º 02001.004328/2021-53.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 2197, de 26.08.2021** - Art. 1º Designar os servidores ALESSANDRO SOUZA DE QUEIROZ, Analista Ambiental, matrícula SIAPE n.º 1511421, PAULO CESAR BARBOSA OLGUINS, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2035856 e CAMILA VIANELLO BASTAZINI, Analista Ambiental, matrícula SIAPE n.º 1540394 para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos constantes do Processo Administrativo n.º 02001.011578/2021-40.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 2198, de 26.08.2021** - Art. 1º Designar os servidores CAMILA VIANELLO BASTAZINI, Analista Ambiental, matrícula SIAPE n.º 1540394, JOSÉ ERASMO SANTANA DA COSTA, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE n.º 160632 e ALESSANDRO SOUZA DE QUEIROZ, Analista Ambiental, matrícula SIAPE n.º 1511421 para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos constantes do Processo Administrativo n.º 02001.006122/2021-68.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 2199, de 26.08.2021** - Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 1.575 de 24.06.2021, publicada no BS n.º 06C de 25.06.2021, para apurar os fatos apontados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 02001.021142/2019-44.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria n.º 1.575 de 24 de Junho de 2021.

**Nº 2200, de 26.08.2021** - Art. 1º Reconduzir a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 107 de 14.01.2021, publicada no BS n.º 01A, de 15.01.2021, reconduzida pela Portaria n.º 629, de 18.03.2021, publicada no BS n.º 03B de 19.03.2021, reconduzida pela Portaria n.º 1.047 de 06.05.2021, publicada no BS n.º 05 de 07.05.2021, reconduzida pela Portaria n.º 1.648 de 30.06.2021, publicada no BS n.º 07 de 02.07.2021 para apurar os fatos apontados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 02001.007638/2020-49.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria n.º 1.648 de 30 de Junho de 2021.

**VALBER LUIS DINIZ**

# DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

## Portarias

O Diretor de Proteção Ambiental do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, SAMUEL VIEIRA DE SOUZA, nomeado pela Portaria 841 de 30 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial da União, seção 2 de 30 de julho de 2021, e usando das atribuições que lhe confere a nova Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2020 edição 206 na seção 1 da página 87, pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 2.542, de 23 de outubro de 2020. CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02001.104368/2017-18 e 00807.004429/2021-23. RESOLVE:

**Nº 2131, de 18.08.2021** - Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria DIPRO nº 923, de 16/04/2021 (publicada no Boletim de Serviço nº 04B, de 23/04/2021), que excluiu o servidor do quadro de pessoal do Ibama (processo nº 02001.006668/2016-51), da Portaria nº 4, de 16 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço Especial nº 12\_B, de 19 de dezembro de 2016, referente à designação para o exercício a atividade de inteligência de fiscalização ambiental.

§1º A listagem dos nomes dos servidores designados é de acesso restrito, nos termos do art. 45 do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.

§2º A restrição de acesso fundamenta-se no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e justifica-se no fato de que sua divulgação irrestrita poderia comprometer as atividades de inteligência, de investigação e de fiscalização do Ibama, relacionadas diretamente com a prevenção e repressão de ilícitos ambientais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do Ibama.

O Diretor de Proteção Ambiental do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, SAMUEL VIEIRA DE SOUZA, nomeado pela Portaria 841 de 30 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial da União, seção 2 de 30 de julho de 2021, e usando das atribuições que lhe confere a nova Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2020 edição 206 na seção 1 da página 87, pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 2.542, de 23 de outubro de 2020. RESOLVE:

**Nº 2155, de 20.08.2021** - Art 1º Rescindir, a pedido, a partir do dia 16 de agosto de 2021 de 2019, o contrato do brigadista chefe de esquadrão VALTEIR BORGES FERREIRA, da brigada no Município de Itacajá/TO.

**Nº 2168, de 23.08.2021** - Art 1º Rescindir, a pedido, a partir do dia 16 de agosto de 2021, o contrato do brigadista chefe de Brigada RENAN DE ARAÚJO DA ROCHA, da brigada no Município de Itacajá/TO.

**Nº 2174, de 23.08.2021** - Art 1º Rescindir, a pedido, a partir do dia 18 de agosto de 2021 de 2019, o contrato do brigadista de combate JALISSON MOREIRA TORRES, da brigada no Município de Goiânia-GO.

**Nº 2175, de 23.08.2021** - Art 1º Rescindir, a pedido, a partir do dia 18 de agosto de 2021, o contrato do brigadista de combate CLEITON FRANCISCO MAIA, da brigada Especializada de Goiânia-GO.

**Nº 2177, de 23.08.2021** - Art 1º Autorizar a contratação dos brigadistas de combate ao fogo, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, em Brasnorte/MT, conforme abaixo.

**BRIGADISTAS DE COMBATE**

1. GLEICIVANE INES MARIKIANEYNO ( CHEFE DE ESQUADRÃO );
2. EDVAN XINUXI LINO.

Art 2º O prazo da presente contratação será de 03 (três) meses, a partir de 01 de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

**Nº 2180, de 24.08.2021** - Art 1º Rescindir, a pedido, a partir do dia 17 de agosto de 2021, o contrato do brigadista Chefe de Brigada TAKAP TRUMAI KAYABI , da brigada Médio Xingu no Município de Feliz Natal/MT.

**SAMUEL VIEIRA DE SOUZA**

# DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## Portarias

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 191, de 27 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 137 do Regimento Interno do Ibama, aprovado pela Portaria nº 2.542, de 23 de outubro de 2020 publicada no DOU de 27 de outubro de 2020, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.025701/2020-29. RESOLVE:

**Nº 2182, de 24.08.2021** - Art. 1º Constituir a Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 26/2021, firmado com a empresa CBF COMÉRCIO DE CONFECÇÕES DE BANDEIRAS EIRELI, em 19 de agosto de 2021, cujo objeto é aquisição de bandeiras.

Art. 2º Para os fins desta Portaria consideram-se:

I - Gestor do Contrato: servidor responsável por coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Administrativo: servidor responsável por fiscalizar o contrato no que se refere aos aspectos administrativos.

Art. 3º Constituem atribuições do Gestor do Contrato:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do encargo, observando as normas legais e regulamentares relativas à fiscalização e acompanhamento de contratos, incluindo as relacionadas à sustentabilidade;

II - Coordenar e comandar a fiscalização da execução contratual;

III - Acompanhar o cumprimento das atribuições delegadas ao Fiscal do Contrato;

IV - Comunicar ao Coordenador Geral de Administração a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços e o descumprimento de obrigações contratuais, com vistas à aplicação de sanções administrativas, devendo ser autuado processo específico para tanto;

V - Encaminhar ao Coordenador Geral de Administração, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) do término da vigência do Contrato, manifestação acerca da atuação da Contratada, da qualidade do serviço prestado, da imprescindibilidade do serviço e da necessidade de prorrogação da vigência do ajuste, se for o caso;

VI – Prestar de maneira rápida e eficiente, as informações pertinentes à gestão do contrato, sempre que solicitadas pela Coordenação Geral de Administração; e

VII – Apresentar anualmente relatório contendo os indicadores de execução dos serviços encaminhados pelo Fiscal Administrativo.

Art. 4º Constituem atribuições do Fiscal Administrativo:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do encargo, observando as normas legais e regulamentares relativas à fiscalização e acompanhamento de contratos, incluindo as relacionadas à sustentabilidade;

II – Acompanhar a execução do serviço e o cumprimento das obrigações ajustadas;

III – Abrir ou solicitar a abertura de Processo de Fiscalização Administrativa da prestação de serviço;



IV – Verificar se a solução atende às necessidades do Ibama e aos padrões de qualidade exigidos;

V – Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, a ocorrência de irregularidades na execução do serviço, como também o descumprimento de obrigações contratuais;

VI – Atestar a execução dos serviços cobrados em Notas Fiscais ou Faturas;

VII – Providenciar o registro da medição no Sistema de Contratos – SICON, em conformidade com a nota fiscal;

VIII – Verificar, na ocasião do registro no SICON, se a Contratada mantém regularidade fiscal e trabalhista exigida na habilitação, por meio de consulta ao SICAF e CNDT, comunicando ao Gestor do Contrato, formalmente, qualquer irregularidade;

IX – Acompanhar o prazo de vigência do Contrato;

X – Manifestar-se em relação à atuação da Contratada e ao cumprimento das obrigações ajustadas, visando subsidiar a emissão de Atestados de Capacidade Técnica; e

XI – Encaminhar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 130 (cento e trinta) dias do término da vigência do Contrato, manifestação acerca da atuação da Contratada, da qualidade do serviço prestado, da imprescindibilidade do serviço e da necessidade de prorrogação da vigência do ajuste, se for o caso.

Art. 5º A Equipe de Fiscalização será composta conforme segue:

I – Gestor do Contrato:

Titular: Sérgio Marques de Andrade – Matrícula nº 3124104

II - Fiscais Administrativos:

Titular: Rita de Fátima Domingos Vaz Mendes – Matrícula nº 0681455

Substituto: Dilson Alves Gomes – Matrícula nº 0685884

Art. 6º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 191, de 27 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 137 do Regimento Interno do Ibama, aprovado pela Portaria nº 2.542, de 23 de outubro de 2020 publicada no DOU de 27 de outubro de 2020, e considerando o contido no Processo Administrativo nº [02001.015580/2021-98](#), resolve:

**Nº 2202, de 26.08.2021** - Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para a instrução processual visando a aquisição de mesas, cadeiras, armários, dentre outros móveis de escritório, e móveis específicos para o almoxarifado, auditório e arquivos de documentos.

I - Equipe de planejamento da contratação:

<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
PAULO CÉSAR NERY RIBEIRO	1399892
<b>Integrante Técnico</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
MARCOS CONCEIÇÃO ROCHA	0686159
<b>Integrante Administrativo</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
MARIANA LUIZA GARCIA DO VALE	1748371
LUIZ EDUARDO LEAL DE CASTRO NUNES	0684386

Art. 2º Deverá ser observado o disposto no artigo 21 e seguintes da Instrução Normativa n.º 5/2017, bem como a IN n.º 65, de 07 de julho de 2021 e a IN n.º 40, de 22 de maio de 2020.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá ainda acompanhar e apoiar o que for determinado pelas áreas responsáveis, realizando todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 191, de 27 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 137 do Regimento Interno do Ibama, aprovado pela Portaria nº 2.542, de 23 de outubro de 2020 publicada no DOU de 27 de outubro de 2020, e considerando o contido no Processo Administrativo nº [02001.014926/2021-31](#), resolve:

**Nº 2204, de 26.08.2021** - Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para a instrução processual visando a aquisição de equipamentos profissionais de uso em campo.

I - Equipe de planejamento da contratação:

<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
PAULO CÉSAR NERY RIBEIRO	1399892
<b>Integrante Técnico</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
MARCOS CONCEIÇÃO ROCHA	0686159
<b>Integrante Administrativo</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
MARIANA LUIZA GARCIA DO VALE	1748371
LUIZ EDUARDO LEAL DE CASTRO NUNES	0684386

Art. 2º Deverá ser observado o disposto no artigo 21 e seguintes da Instrução Normativa n.º 5/2017, bem como a IN n.º 65, de 07 de julho de 2021 e a IN n.º 40, de 22 de maio de 2020.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá ainda acompanhar e apoiar o que for determinado pelas áreas responsáveis, realizando todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**WAGNER ROSA DA SILVA**

# COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portarias

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente pelo art. 55 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 2.542, de 23 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 206, Seção 1, página nº 87, de 27 de outubro de 2020, pela Portaria nº 2.204/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 149, Seção 1, página nº 61 de 03 de agosto de 2018, RESOLVE:

**Nº 2169, de 23.08.2021** - Autorizar o afastamento do servidor JOÃO ROBERTO MELO DOS SANTOS, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2167253, lotado no Núcleo de Material e Patrimônio - GO (NUMAP/DIAFI/SUPES-GO), nos dias 03/11/2021 e 29/11/2021, por ter prestado serviço eleitoral nos termos do *caput* do artigo 98, da Lei nº 9.504, de 1997 e dos artigos 21 e 22 da Resolução TSE nº 23.554, de 2017 (Processo nº 02010.000042/2021-90).

**Nº 2170, de 23.08.2021** - Autorizar o afastamento do servidor ALBERTO KLEFASZ, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1289434, lotado na Superintendência do Ibama no Estado do Ceará, nos dias 06/09/2021, 13/09/2021, 14/09/2021, 15/09/2021, 16/09/2021 e 17/09/2021, por ter prestado serviço eleitoral nos termos do *caput* do artigo 98, da Lei nº 9.504, de 1997 e dos artigos 21 e 22 da Resolução TSE nº 23.554, de 2017 (Processo nº 02007.000364/2019-73).

**Nº 2171, de 23.08.2021** - Conceder afastamento ao servidor PHILIPPE PONTES BARBEIRO, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 2077166, em exercício na COORDENAÇÃO-GERAL DE EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS (CGEMA), pelo período de 8 (oito) dias, a contar de 13/08/2021, nos termos da alínea "a", do inciso III, do artigo 97, da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 02001.011928/2018-72).

**Nº 2172, de 23.08.2021** - Autorizar o afastamento do servidor FRANCISCO IVAN CAMILO, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 684909, lotado no Serviço de Carreira, Recrutamento e Seleção - SECAR/CODEP, no dia 06/09/2021, por ter prestado serviço eleitoral nos termos do *caput* do artigo 98, da Lei nº 9.504, de 1997 e dos artigos 21 e 22 da Resolução TSE nº 23.554, de 2017 (Processo nº 02001.035051/2018-13).

**Nº 2193, de 26.08.2021** - Autorizar o afastamento da servidora CÍNTIA DE LIMA VERDE PORTELA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2218753, lotada na Superintendência do IBAMA no Estado de Rondônia - SUPES-RO, nos dias 06/09/2021, 16/11/2021 e 17/11/2021, por ter prestado serviço eleitoral nos termos do *caput* do artigo 98,

da Lei nº 9.504, de 1997 e dos artigos 21 e 22 da Resolução TSE nº 23.554, de 2017 (Processo nº 02024.003235/2021-43).

**Nº 2195, de 26.08.2021** - Art.1º – Conceder LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO à servidora ALINE FREIRE DE MIRANDA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula 2078566, lotada no Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, da Diretoria de Proteção Ambiental - PREVFOGO/DIPRO, no período de 31 de dezembro de 2021 a 30 de março de 2022, durante 90 dias, incluindo trânsito internacional, para elaboração e defesa da Dissertação do *Curso de Mestrado em Conservação Internacional da Natureza*, com carga horária de 450 horas, promovido pela Georg-August-Universität, na cidade de Amsterdã, nos Países Baixos (Processo nº 02001.009455/2021-49).

Art.2º – Ao final do Curso, a Servidora deverá encaminhar incluir, no Processo, os arquivos PDF com OCR do histórico escolar, relatório de atividades, o Trabalho de Conclusão de Curso e o diploma, em até seis meses.

Art.3º – Conforme disposto pela Nota Técnica do Ministério da Economia 7.058/2019 e pela legislação em vigor, o código do afastamento para Registros Sistêmicos é 397.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União, pelo art. 50 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 2.542, de 23 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 206, Seção 1, página nº 87, de 27 de outubro de 2020, e pela Portaria nº 2.204/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 149, Seção 1, página nº 61 de 03 de agosto de 2018, resolve:

Alterar o item Art. 1º da Portaria nº 2093, de 13 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 08A, de 13.08.2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Nº 2189, de 25.08.2021** - Art.1º – Autorizar o AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTO DE CURTA DURAÇÃO dos servidores abaixo relacionados, no período de 17 de agosto de 2021 a 19 de agosto de 2021, durante 03 dias, para participar do *XVI Congresso Brasileiro de Ecotoxicologia*, com carga horária de 24 horas, promovido pela Sociedade Brasileira de Ecotoxicologia - ECOTOX BRASIL, na modalidade de ensino a distância (Processo nº 02001.008153/2021-53):

- da servidora ANNA PAOLA ALVES DOS ANJOS, matrícula 1513164, ocupante do cargo de Analista Ambiental, lotada na Coordenação de Licenciamento Ambiental de Exploração de Petróleo e Gás Offshore, da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental de Empreendimentos Marinhos e Costeiros, da Diretoria de Licenciamento Ambiental - CO-EXP/CGMAC/DILIC;

- do servidor ALEXANDRE SANTOS DE SOUZA, matrícula 1313752, ocupante do cargo de Analista Ambiental, lotado na Coordenação de Licenciamento Ambiental de Exploração de Petróleo e Gás Offshore, da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental de Empreendimentos Marinhos e Costeiros, da Diretoria de Licenciamento Ambiental - CO-EXP/CGMAC/DILIC.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 1.120/2018, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2018, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, pelo art. 50 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 2.542, de 23 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 206, Seção 1, página nº 87, de 27 de outubro de 2020 e, pela Portaria nº 2.204/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 149, seção 1, página nº 61 de 03 de agosto de 2018, resolve:

**Nº 2207, de 27.08.2021** - Art. 1º Remover de ofício, no Interesse da Administração, na forma do Parágrafo único, do artigo 36, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, o servidor EDER CARVALHO DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1714618, ocupante do cargo de Analista Ambiental, procedente da Superintendência do Ibama no Estado do Maranhão e exercício na Divisão Técnico Ambiental - Ditec/MA para lotação na Superintendência do Ibama no Estado de Roraima e exercício na Divisão Técnico Ambiental - Ditec/RR (Processo Eletrônico nº 02025.000876/2021-36).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO SÉRGIO DE SOUSA**

# SUPERINTENDÊNCIAS

## SUPERINTENDÊNCIA DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

### Ordens de Serviço

O Superintendente de Apuração de Infrações Ambientais substituto (SIAM) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), nomeado pela Portaria Ibama nº 1.197, de 19 de maio de 2021 e Coordenador Nacional do Processo Sancionador Ambiental (CNPSA), nomeado pela Portaria IBAMA nº 1.422, de 10 de junho de 2021, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 6º da Portaria Ibama n.º 1.369, de 16 de junho de 2020, resolve:

**Nº 25, de 20.08.2021** - Art. 1º Alocar os integrantes da Equipe Nacional de Instrução (Enins) lotados na Superintendência do Ibama no Pará, no Grupo Nacional de Preparação (GN-P), conforme especificado no Anexo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO

Equipe Nacional de Instrução (Enins)		
Grupo Nacional de Primeira Instância (GN-P)		
Servidor	Cargo	Matrícula
Artur Vallinoto Bastos	Analista Ambiental	1513278
Clívia Bezerra Araújo	Analista Ambiental	1771535
Nilson Francisco Pantoja Sousa	Analista Ambiental	0679427
Roberto Vergilio Seidel	Analista Ambiental	171764

**Nº 26, de 20.08.2021** - Art. 1º Alocar o servidor Duilio Ribeiro Tunes, Analista Ambiental, Matrícula 0686125, integrante da Equipe Nacional de Instrução (Enins), no Grupo Nacional de Preparação (GN-P).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO GONÇALVES SABENÇA**

## **SUPERINTENDÊNCIA DO AMAPÁ**

### **Ordem de Serviço nº 31, de 26.08.2021**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no Estado do Amapá, designado pela Portaria nº 220/2020, publicada no DOU de 30 de Abril de 2020, com fundamento no art. 120, do Regimento Interno do IBAMA, instituído pela Portaria do IBAMA nº 2.542, de 23.10.2020, publicada no DOU de 27.10.2020. Considerando as informações contidas no Processo n.º 02004.000304/2021-03. RESOLVE:

I - Designar os servidores CLAUDOMIRO DOS SANTOS OLIVEIRA, Técnico Ambiental, Mat. 0686868, como Titular e IVO BENJAMIM MANTOANI, Técnico Administrativo, Mat. 2169415, como Substituto, para acompanharem e fiscalizarem o CONTRATO N.º 003/2021, celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/AP e a Empresa L. C. DE SOUZA - ME, CNPJ 15.158.823/0001-17, tendo como Objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 38 (trinta e oito) recargas de gás liquefeito - GLP, acondicionado em botijão com capacidade para 13 (treze) quilos (somente líquido), com lacre de segurança e rótulo padrão informativo do produto, com entrega parcelada, a fim de atender as necessidades da Superintendência do IBAMA/AP e suas Unidades Descentralizadas.

II - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

**ALCEMIR JORGE CUNHA**

# SUPERINTENDÊNCIA DA BAHIA

## Portaria nº 2192, de 25.08.2021

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DA BAHIA, usando da competência que lhe foi atribuída pela Portaria MMA nº. 336, de 20 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art 6º do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria IBAMA nº 2542, de 23 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 206, Seção 1, de 27 de outubro de 2020, e demais legislação vigente.

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 22, da Instrução Normativa nº 05/2017, com relação aos encaminhamentos a cargo da autoridade competente da Área Administrativa para o Planejamento da Contratação, contido no Processo Administrativo nº 02006.000261/2021-38. RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento para tratar da aquisição de mobiliário adequado aos padrões estabelecidos pelo Banco Central, para o espaço que irá abrigar a nova sede da Superintendência do IBAMA no estado da Bahia, conforme processo SEI 02006.000261/2021-38.

Integrantes Requisitantes	Matrícula SIAPE
SÓSTENES FLORENTINO DA SILVA	0686654
GABRIELA CABRAL DOS SANTOS	2044776
Integrantes Técnicos	Matrícula SIAPE
DUCINALVA QUEIROZ	0684063
NEUZA ELIANA SÁ BARRETO GOMES	0681543

Art. 2º. Observado o disposto no artigo 21 e seguintes da Instrução Normativa nº. 5/2017, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de suas atividades.

**MAURÍCIO MOURA TAVARES**



# SUPERINTENDÊNCIA DO CEARÁ

## Ordens de Serviço

O Superintendente do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262, - Art.1º de 14 de abril de 2008, publicada no DOU nº 71 de 14/04/2008; em conformidade com o disposto no Decreto nº. 6.099-P, de 26 de abril de 2007, que aprovou a estrutura regimental do IBAMA, publicada no DOU de 27 de abril de 2007, alterado pelo Decreto nº 7.353 de 04 de novembro de 2010 e pela Portaria do GM/MMA nº 341, de 31 de agosto de 2011, e demais legislação vigente, e pela Portaria nº 33/2017, publicada no DOU Nº 29, de 09 de fevereiro de 2017. RESOLVE:

**Nº 5, de 24.08.2021** - Art. 1º - Designar o servidor Tadeu Rocha Pontes Filho, portador do CPF nº 004.092.243-08, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1725164, lotado no NUFIS/DITEC-CE, como Ponto Focal da Fiscalização na SUPES-CE.

Art. 2º - Designar a servidora Aline Ferreira Oliveira Alcântara, portadora do CPF nº 289.543.863-34, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1513172, lotada no NUBIO/DITEC-CE; Sara Pereira de Souza, portadora do CPF nº 070.657.952-68, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 706997, lotada no NUFIS/DITEC-CE e Ivaldo Barros Policarpo, portador do CPF nº 444.409.104-59, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2038267, lotado no NUFIS/DITEC-CE para executarem a gestão e a movimentação de processos e documentos do NUFIS/DITEC-CE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, sendo revogadas as disposições em contrário.

O Superintendente do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 139, de 13 de maio de 2021, publicada no DOU de 14 de maio de 2021, em conformidade com o disposto no Decreto nº. 6.099-P, de 26 de abril de 2007, que aprovou a estrutura regimental do IBAMA, publicada no DOU de 27 de abril de 2007, alterado pelo Decreto nº 7.353 de 04 de novembro de 2010 e pela Portaria do GM/MMA nº 341, de 31 de agosto de 2011, e demais legislação vigente, e pela Portaria nº 33/2017, publicada no DOU Nº 29, de 09 de fevereiro de 2017. Considerando o contido no Processo Administrativo 02007.002086/2021-11. RESOLVE:

**Nº 25, de 24.08.2021** - Art. 1º - Institui Equipe de Planejamento da Contratação tendo como objeto levantar as necessidades de reforma e ampliação para requalificação operacional do CETAS-FORTALEZA/SUPES/CE visando a elaboração de projeto executivo para posterior contratação da obra, no decorrer do Exercício de 2021/2022.

I - Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Requisitante	Matrícula	Unidade/Local

FERNANDA CONCEIÇÃO GAIO	1770337	CETAS-FORTALEZA-CE
ALBERTO KLEFAZS	1289434	CETAS-FORTALEZA-CE
Integrante Técnico	Matrícula	Unidade/Local
CELIO COSTA PINTO	1422881	DITEC-BA
Integrante Administrativo	Matrícula	Unidade/Local
ANDRÉ VICTOR ARAGÃO SOARES	1935595	NUMAP-DIAFI-CE

Art. 2º - Observado o disposto no Art. 21 e seguintes da Instrução Normativa n.º 05/2017, na IN n.º 73, de 05 de agosto de 2020 e na IN n.º 40, de 22 de maio de 2020, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar, acompanhar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

**LUIZ CÉSAR BARBOSA LOPES**

# SUPERINTENDÊNCIA DO ESPÍRITO SANTO

## Ordens de Serviço

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da competência que lhe foi Delegada pela Portaria MMA n.º 261, de 10/06/2020, Publicada no Diário Oficial da União, de 12/06/2020, tendo em vista as competências que lhes são conferidas pela portaria n.º 262/2008 publicada no D.O.U de 14 abril de 2008, alterada pela portaria 550 de 23 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências e a legislação correlata;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES-MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e ainda;

CONSIDERANDO o que consta nos Processo Administrativo n.º 02009.001275/2021-49, RESOLVE:

**N.º 28, de 23.08.2021** - Art. 1.º. Designar a Comissão para elaboração de Edital de Chamamento Público das instituições financeiras para prestação de serviço bancário de conta-depósito bloqueada-vinculada, conforme IN MPDG n.º 05/2017. A referida Comissão terá a seguinte composição:

INTEGRANTE	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Lilian Pinto Barreto	2121754	Coordenador
Victor Emanuel da Costa	1655399	Membro
Rubens Carlos Ferreira Martins	3207998	Membro

Art. 2.º. Designar a Comissão para credenciamento das propostas apresentadas de que trata o referido Edital de Chamamento Público, com a seguinte composição:

INTEGRANTE	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Hugo Felizardo de Oliveira Ruela	2216214	Presidente
Gabriel Leandro Fosse	2120481	Membro
Sergio Luiz Santana Barbosa	3199814	Membro

Art. 3.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 261, de 10/06/2020, publicada no D.O.U. de 12/06/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do IBAMA e demais legislações vigentes, e

CONSIDERANDO o Art. 20 da Instrução Normativa nº 05/2017:

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao Art. 22, da Instrução Normativa nº 05/2017, com relação aos encaminhamentos a cargo da Autoridade Competente da Área Administrativa para o Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO termos do Processo nº [02009.001141/2021-28](#), resolve:

**Nº 29, de 25.08.2021** - Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do IBAMA-ES, para a contratação de serviços continuados de Outsourcing, para operação de Almojarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, via sistema web em todo território nacional, para atender as necessidades da Sede da Superintendência do IBAMA no Estado do Espírito Santo e unidades descentralizadas vinculadas, conforme condições e exigências a serem estabelecidas em Termo de Referência, composta pelos seguintes membros:

VICTOR EMANUEL DA COSTA, Analista Ambiental, matrícula SIAPE n. 1655399; e

GABRIEL LEANDRO FOSSE, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE n. 2120481,

RUBENS CARLOS FERREIRA MARTINS, Empregado Público INFRAERO, matrícula n. 4914014.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação no Boletim de Serviço.

**LUIZ RENATO FIORI**

# SUPERINTENDÊNCIA DO GOIÁS

## Portaria nº 2191, de 25.08.2021

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pela Portaria nº 415/2020, de 30 de setembro de 2020, publicada no DOU de 1 de outubro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1402595, e conforme Decreto nº 8.099, de 4 de setembro de 2013, publicado no DOU de 5.9.2013 que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 191, de 27 janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de , 29 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, no art. 39 da IN SG/MPDG nº 05/2017 e suas alterações posteriores e na Portaria nº 02/2008 do Ibama, sobre a fiscalização de contratos. Considerando a IN SLTI/MPOG nº 01/2010, sobre os critérios de sustentabilidade na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras e a IN SLTI/MPOG nº 10/2012, referente ao Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS). Resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 06/2021, firmado com a BIOREVERSE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, cujo objeto visa a contratação sob demanda, dos serviços de destinação ambientalmente adequada de resíduos perigosos, (químicos, biológicos, lâmpadas fluorescentes e baterias), gerados ou apreendidos pelo IBAMA/GO, para atendimento da Superintendência do IBAMA/GO, objeto do Processo Administrativo nº 02010.001139/2019-03.

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

I – Gestor da Execução do Contrato: servidor responsável por coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – Fiscal Técnico do Contrato: servidor responsável por acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III – Fiscal Administrativo do Contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Constituem atribuições do Gestor da Execução do Contrato:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do encargo, observando as normas legais e regulamentares relativas à fiscalização e acompanhamento de contratos, incluindo as relacionadas à sustentabilidade;

II – coordenar e comandar a fiscalização da execução contratual;

III – acompanhar o cumprimento das atribuições delegadas ao fiscal do contrato;

IV – comunicar ao Chefe da Divisão de Administração e Finanças do IBAMA no Estado de Goiás a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços e o descumprimento de obrigações contratuais, com vistas à aplicação de sanções administrativas, devendo ser autuado processo específico para tanto;

V – Encaminhar ao Chefe da Divisão de Administração e Finanças do IBAMA no Estado de Goiás, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da vigência do Contrato, manifestação em relação à conveniência ou não da renovação contratual;

VI – prestar, de maneira rápida e eficiente, as informações pertinentes à gestão do contrato, sempre que solicitadas pela Divisão de Administração e Finanças do IBAMA no Estado de Goiás.

Art. 4º Constituem atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - verificar se a solução atende às necessidades de negócio;

II - avaliar a qualidade do serviço prestado emitindo relatório mensal de acompanhamento da execução do serviço;

III - Efetuar abertura de chamadas junto à Contratada para solicitação de manutenção, serviços ou reparos;

IV - manifestar-se em relação à atuação da Contratada e ao cumprimento das obrigações ajustadas, visando subsidiar a emissão de Atestados de Capacidade Técnica;

V - acompanhar o prazo de vigência do Contrato;

VI- encaminhar ao Chefe da Divisão de Administração e Finanças do IBAMA no Estado de Goiás, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da vigência do Contrato, manifestação acerca da atuação da Contratada, da qualidade do serviço prestado, da imprescindibilidade do serviço e da necessidade de prorrogação da vigência do ajuste, se for o caso;

Art. 5º Constituem atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do encargo, observando as normas legais e regulamentares relativas à fiscalização e acompanhamento de contratos, incluindo as relacionadas à sustentabilidade;

II - atestar a execução dos serviços em nota fiscal ou fatura, observando a despesa estimada e as condições pactuadas;

III– abrir ou solicitar a abertura de Processo de Fiscalização Administrativa da prestação de serviço;

IV – acompanhar a execução do serviço, o prazo de vigência do Contrato e o cumprimento das obrigações ajustadas;

V – registrar medição no SICON (Sistema de Contratos) referente ao ateste da execução dos serviços em nota fiscal ou fatura;

VI – verificar, na ocasião do registro no SICON, se a Contratada mantém regularidade fiscal e trabalhista exigida na habilitação, por meio de consulta ao SICAF e CNDT, comunicando ao Supervisor do Contrato, formalmente, qualquer irregularidade;

VII – comunicar ao gestor do contrato a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços e o descumprimento de obrigações contratuais;

VIII – manifestar-se em relação à conveniência ou não da renovação contratual, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da vigência do contrato, mediante parecer circunstanciado sobre a atuação da contratada, encaminhado ao gestor do contrato;

IX – prestar, de maneira rápida e eficiente, as informações pertinentes à gestão do contrato, sempre que solicitadas pelo Gestor do Contrato;

Art. 6º A Equipe de Fiscalização será composta conforme segue:

I – Gestor da Execução do Contrato:

Titular: Joabe Ribeiro Coutinho Tavares – Chefe da DIAFI/GO - Matrícula: 2185850

Substituto: Braier Almeida Lemes - Matrícula: 2180476

II – Fiscal Técnico do Contrato:

Titular: Ana Carolina Dias Oliveira, matrícula n.1572067

Substituto: Diego Guimarães de Sousa matrícula n. 1716961

III– Fiscal Administrativo do Contrato:

Titular: Mariana Pastori Lara - Matrícula n. 2175890

Substituto: Jesse Rodrigo Rosa - Matrícula n.1779598

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço, revogando qualquer portaria anterior em vigor.

**BRUNO PINHEIRO DIAS SEMEGHINI**

# SUPERINTENDÊNCIA DO MATO GROSSO

## Ordens de Serviço

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, NO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 410, publicada no D.O.U., de 26 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IBAMA nº. 815/2019, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de março de 2019 e do Regimento Interno aprovado pela Portaria IBAMA nº. 2.542, de 23 de outubro de 2020, publicada no D.O.U., de 27 de outubro de 2020. Considerando o Processo SEI nº 02013.000986/2021-37. RESOLVE:

**Nº 44, de 24.08.2021** - Art. 1º Conceder autorização ao Brigadista de Combate ao Fogo para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, em Bom Jesus do Araguaia/MT, servidor com contrato temporário, conforme Portaria nº 1889, de 27 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço 07D, de 30 de julho de 2021, para dirigir veículos oficiais do IBAMA, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, durante a vigência de seu contrato, que será de 03 (três) meses, a partir de 01 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021, conforme dados da planilha abaixo:

Nome	Cargo/função	Matrícula	Número CNH	Tipo CNH	Validade
Kalebe da Cruz Carvalho	Brigadista	3246624	06232851737	AB	09/12/2024

Art. 2º Que os condutores dos veículos oficiais cumpram os procedimentos regulamentados pela Norma de Veículos Oficiais NA.SG-100-20-02, aprovada pela Portaria do IBAMA Nº 73/06-P, de 19 de setembro de 2006, publicada no Boletim de Serviço 09/06 Suplementar, de 21 de setembro de 2006. Art. 2º. De acordo com as normas do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão que disciplinam a condução de veículos oficiais, o condutor é responsável pelas multas aplicadas decorrentes de violação caracterizadas no “Código Nacional de Trânsito – CONTRAN”, que deverão ser quitadas exclusivamente pelo condutor infrator.

Art. 3º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, NO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 410, publicada no D.O.U., de 26 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IBAMA nº. 815/2019, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de março de 2019 e do Regimento Interno aprovado pela Portaria IBAMA nº. 2.542, de 23 de outubro de 2020, publicada no D.O.U., de 27 de outubro de 2020. Considerando o Processo SEI nº 02013.000011/2021-17. RESOLVE:



**Nº 45, de 24.08.2021** - Art. 1º Designar a Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 007/2017, firmado entre a SUPES-IBAMA/MT e a empresa VILMAR GOMES SANDIM (MS Segurança Eletrônica), conforme Processo nº 02013.000159/2017-67, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial através de Sistema de Monitoramento, Atendimento e Assistência Técnica de Alarmes e imagens – Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Cerca Elétrica, abrangendo o fornecimento e instalação de todo o sistema, sob a forma de COMODATO, bem como o monitoramento por pessoal devidamente qualificado e habilitado para atendimento técnico em caso de ocorrências, disparos ou anormalidades verificadas, para atender as necessidades da Gerência Executiva de Sinop e das Unidades Técnicas de Nível 1 de Alta Floresta, Barra do Garças e Juína.

Art. 2º Para os fins desta Ordem de Serviço, e conforme IN nº 01/2019, consideram-se:

- a. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requiritante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- c. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos; e
- d. Fiscal Requiritante do Contrato: servidor representante da Área Requiritante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

Art. 3º Constituem atribuições do Gestor do Contrato:

- a. Exercer com zelo e dedicação as atribuições do encargo, observando as normas legais regulamentares relativas à fiscalização e acompanhamento de Contratos, incluindo as relacionadas à sustentabilidade;
- b. Coordenar e comandar a fiscalização da execução contratual;
- c. Acompanhar o cumprimento das atribuições delegadas aos Fiscais Técnicos e Administrativos;
- d. Comunicar ao superior hierárquico a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços e o descumprimento de obrigações contratuais, com vistas à aplicação de sanções administrativas;
- e. Prestar, de maneira rápida e eficiente, as informações pertinentes à gestão do contrato, sempre que solicitadas;
- f. Informar à contratada o nome do servidor designado como fiscal da execução do contrato, bem como sobre as atribuições deste;
- g. Exigir da contratada a nomeação formal de preposto;
- h. Revisar atas, registros, termos e informações prestadas pelo fiscal administrativo do contrato encaminhando-os formalmente, quando necessário, ao seu superior hierárquico;

- i. Manifestar-se quanto à possibilidade de atendimento de pedido de alteração contratual formulado pela contratada e de qualquer outro aspecto relativo à execução do contrato;
  - j. Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos e manifestar-se quanto a sua manutenção, prorrogação ou rescisão, opinando de forma fundamentada e conclusiva;
  - k. Gerenciar e compatibilizar os diversos contratos sob sua responsabilidade de modo a obter os melhores resultados, propondo as alterações necessárias;
  - l. Encaminhar expediente ao seu superior hierárquico, contendo os elementos necessários à nova contratação ou instauração de procedimento licitatório, nas hipóteses em que seja ainda indispensável o fornecimento de bens ou a prestação do serviço, mas que não seja possível ou recomendável a manutenção do contrato em vigor;
  - m. Paralisar a execução do contrato, se esta estiver em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
  - n. Consultar a Contratada acerca da prorrogação da vigência do Contrato.
  - o. O encaminhamento formal de demandas, a cargo do Gestor do Contrato, subsidiado pelo fiscal técnico, deverá ocorrer por meio de Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato, e deverá conter, no mínimo:
    - I - a definição e a especificação dos serviços a serem realizados ou bens a serem fornecidos;
    - II - o volume estimado de serviços a serem realizados ou a quantidade de bens a serem fornecidos segundo as métricas definidas em contrato;
    - III - o cronograma de realização dos serviços ou entrega dos bens, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos; e
    - IV - a identificação dos responsáveis pela solicitação na Área Requisitante da solução.
- Art. 4º Constituem atribuições do Fiscal Técnico:
- a. Exercer com zelo e dedicação as atribuições do encargo, observando as normas legais regulamentares relativas à fiscalização e acompanhamento de Contratos, incluindo as relacionadas à sustentabilidade;
  - b. confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
  - c. avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, podendo contar com o auxílio dos Fiscais requisitantes;
  - d. identificação de não conformidade com os termos contratuais;
  - e. monitorar e avaliar o desempenho dos fornecedores;
  - f. verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, podendo contar com o auxílio do fiscal administrativo;
  - g. encaminhamento das demandas de correção à contratada;
  - h. confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo,

i. verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato, podendo contar com o auxílio dos fiscais requisitantes.

j. Manifestar-se em relação à atuação da contratada e ao cumprimento das obrigações ajustadas, visando subsidiar a emissão de Atestados de Capacidade Técnica.

Art. 5º Constituem atribuições do Fiscal Administrativo:

a. Exercer com zelo e dedicação as atribuições do encargo, observando as normas legais regulamentares relativas à fiscalização e acompanhamento de Contratos, incluindo as relacionadas à sustentabilidade;

b. Acompanhar a execução do serviço, o prazo de vigência do Contrato e o cumprimento das obrigações ajustadas;

c. Encaminhar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da vigência do Contrato, manifestação em relação à conveniência ou não da renovação contratual;

d. Atestar a execução dos serviços Nota Fiscal ou Fatura, observando a despesa estimada e as condições pactuadas;

e. Verificar, na ocasião do ateste da Nota Fiscal ou Fatura, se a Contratada mantém regularidade fiscal e trabalhista, por meio de consulta ao SICAF e CNDT, comunicando ao Gestor do Contrato, formalmente, qualquer irregularidade;

f. Comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços e do descumprimento de obrigações contratuais;

g. Prestar de maneira rápida e eficiente, as informações pertinentes à gestão do Contrato, sempre que solicitadas pelo Gestor do Contrato;

h. Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços fornecimentos, após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado, contando com o auxílio do Fiscal Técnico;

i. Manter controle dos gastos realizados;

j. Encaminhar ao gestor do contrato solicitação da contratada de quaisquer alterações contratuais, entre as quais a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido e forma fundamentada;

k. Solicitar, por meio do gestor do contrato a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que o tribunal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;

l. Manter registro de ocorrências, em processo autuado para este fim, que deverá ser relacionado ao processo do contrato;

m. Solicitar, formalmente, por meio do gestor do contrato, assessoramento jurídico;

n. Pronunciar-se quanto à conveniência ou não da renovação, se permitida, com as justificativas necessárias;

o. Subsidiar de informações o gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;

p. Monitorar o cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, ambientais e de segurança do trabalho.

Art. 6º Constituem atribuições do Fiscal Setorial:

a. Exercer com zelo e dedicação as atribuições do encargo, observando as normas legais regulamentares relativas à fiscalização e acompanhamento de Contratos, incluindo as relacionadas à sustentabilidade, dentro da sua unidade;

b. Acompanhar a execução do serviço, o prazo de vigência do Contrato e o cumprimento das obrigações ajustadas;

c. Encaminhar ao Fiscal do Contrato anotações de ocorrências relativas a execução do contrato;

d. Atestar a execução dos serviços Nota Fiscal ou Fatura, observando a despesa estimada e as condições pactuadas;

e. Manter registro de ocorrências, em processo autuado para este fim, que deverá ser relacionado ao processo do contrato;

f. Solicitar, formalmente, por meio do gestor do contrato, assessoramento jurídico;

g. Pronunciar-se quanto à conveniência ou não da renovação, se permitida, com as justificativas necessárias;

h. Subsidiar de informações o gestor do contrato, o fiscal técnico e o fiscal administrativo, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;

i. Monitorar o cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, ambientais e de segurança do trabalho, quando couber.

Art. 7º A Equipe de Fiscalização será composta conforme segue:

a. Gestor do Contrato:

JOSÉ VESPASIANO LISBOA ASSUMPÇÃO, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 2748925; e Substituído em seus afastamentos e impedimentos legais e regulamentares por ALAN MICHEL SANTIAGO NINA, Analista Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1839026.

b. Fiscais Técnicos:

PAULO RODRIGUES DE SOUZA, Técnico Ambiental, Matrícula SIAPE nº 0680441; e Substituto PAULO RICHARD BULHÕES TALAVEIRA, Empregado Público: nível médio, matrícula SIAPE nº 1749015.

c. Fiscais Setoriais:

Unidade Técnica de 1º Nível de Alta Floresta:

VALDIR BELMIRO SILVEIRA, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 0684602; e Substituta: JOCELITA GIORDANI TOZZI, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 1522915.

Unidade Técnica de 1º Nível de Barra do Garças:

EVANDRO CARLOS SELVA, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 1495496; e Substituto ELTON FERNANDO MELLO DE SOUZA, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 1407768.

Unidade Técnica de 1º Nível de Juína:

PAULO RODRIGUES CONTENTE, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2055310; e substituto JEZIMIEL BARBOSA DE CASTRO, Analista Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1885647.

Gerência Executiva do IBAMA em Sinop:

PEDRO ROGÉRIO DO NASCIMENTO SOUZA, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2210467; e Substituto: BRUNO DA SILVA ROSA, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2169706.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, a Ordem de Serviço nº 35, de 22/08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 08D, de 30/08/2019.

Art. 9º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, NO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 410, publicada no D.O.U., de 26 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IBAMA nº. 815/2019, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de março de 2019 e do Regimento Interno aprovado pela Portaria IBAMA nº. 2.542, de 23 de outubro de 2020, publicada no D.O.U., de 27 de outubro de 2020,

Considerando o Processo SEI nº 02013.002939/2020-47, resolve:

**Nº 46, de 27.08.2021** - Artº 1º Designar os servidores Adriano do Carmo Gabriel, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1712594, Gleyçon Benedito de Figueiredo, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 0679463 e Geraldo Moraes de Lima, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1549319, para, sob a orientação da chefia da DIAFI-MT e das servidoras Wanessa Medrado de Souza Neves, Analista Ambiental, matricula SIAPE Nº 1713204 e Valéria Santiago Garcês Pivetta Analista Ambiental, matricula SIAPE Nº 1512271, comporem força tarefa, com objetivo de prestarem serviços administrativos na Divisão de Administração e Finanças– DIAFI-MT, desta Superintendência do IBAMA em Mato Grosso-SUPES-MT, com acesso à Caixa SEI! NUIP-MT, devendo diagnosticar os passivos do setor, dando-lhes autonomia e competência para analisar, produzir e assinar documentos, bem como dar encaminhamentos aos processos administrativos represados, por um período de 06 (seis) meses, a contar de 01/08/2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, ratificando-se e convalidando-se todos os atos produzidos no período estabelecido.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GIBSON ALMEIDA COSTA JUNIOR**

# SUPERINTENDÊNCIA DO PARÁ

## Ordem de Serviço nº 91, de 24.08.2021

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO PARÁ - SUPES-PA, nomeado pela Portaria MMA nº 539, de 07.10.2020, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. nº 195, de 09.10.2020, em conformidade com o disposto no Decreto nº 8.973, de 24.01.2017, publicado no D.O.U. de 25.01.2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, tendo em vista o disposto no art. 151 do Anexo I da Portaria IBAMA nº 2.542, de 23.10.2020, publicada no D.O.U. nº 206, de 27.10.2020, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria IBAMA nº 815, de 12.03.2019, publicada no Diário Oficial da União nº 50, de 14.03.2019, e demais legislações vigentes. Considerando o Ofício nº 82/2021/DI-CON/CNPSA/SIAM [10173136](#), que trata das Metas Individuais dos Servidores, lotados na SUPES/PA, integrantes da Equipe Nacional de Instrução – ENINS, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as metas para cada integrante, conforme anexo, a fim de que não ocorra a omissão dolosa da Administração.

Art. 2º - Os Servidores não analisarão os Processos, ao assinarem as Certidões devolverão na UT (caixa) GN-P e com esse ato ocorre a interrupção da prescrição.

Art. 3º - Sem prejuízo às demais atividades funcionais.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	ATIVIDADE	Meta semanal
ALEX LACERDA DE SOUZA	Analista Ambiental	1423646	GN-P	Triagem de processos no GN-P, com inclusão de Certidão de Instrução processual.	30 Certidões.
ALFREDO JOSÉ GOMES MAIA	Analista Ambiental	1512922	GN-P	Triagem de processos no GN-P, com inclusão de Certidão de Instrução processual.	30 Certidões.
ALINE DE MORAES OLIVEIRA PEREIRA	Analista Ambiental	1582288	GN-P	Triagem de processos no GN-P, com inclusão de Certidão de Instrução processual.	30 Certidões.
ANDERSON AGUIAR DE CARVALHO	Analista Ambiental	1422031	GN-P	Triagem de processos no GN-P, com inclusão de Certidão de Instrução processual.	30 Certidões.
ARTUR VALLINOTO BASTOS	Analista Ambiental	15132781	GN-P	Triagem de processos no GN-P, com inclusão de Certidão de Instrução processual.	30 Certidões.
CLÍVIA BEZERRA ARAÚJO	Analista Ambiental	1771535	GN-P	Triagem de processos no GN-P, com inclusão de Certidão de Instrução processual.	30 Certidões.
		1716884	GN-P		30 Certidões.

EDEILTON PEREIRA DOS SANTOS	Analista Ambiental			Triagem de processos no GN-P, com inclusão de Certidão de Instrução processual.	
HILDEMBERG DA SILVA CRUZ	Analista Ambiental	2442547	GN-P	Triagem de processos no GN-P, com inclusão de Certidão de Instrução processual.	30 Certidões.
KATHERINE DE OLIVEIRA FONSECA	Analista Ambiental	1769686	GN-P	Triagem de processos no GN-P, com inclusão de Certidão de Instrução processual.	30 Certidões.
LUCILENE DOS SANTOS CARDOSO	Técnico Administrativo	2034892	GN-P	Triagem de processos no GN-P, com inclusão de Certidão de Instrução processual.	30 Certidões.
LUCIMAR PAIXÃO DE OLIVEIRA	Analista Ambiental	679320	GN-P	Triagem de processos no GN-P, com inclusão de Certidão de Instrução processual.	30 Certidões.
LUIZ PAULO PRINTES ALBARRELLI DE CASTRO	Analista Ambiental	1624249	GN-P	Triagem de processos no GN-P, com inclusão de Certidão de Instrução processual.	30 Certidões.
MATHEUS CREÃO FERNANDES	Técnico Administrativo	2034892	GN-P	Triagem de processos no GN-P, com inclusão de Certidão de Instrução processual.	30 Certidões.
MARCELO MARÇAL NOGUEIRA	Analista Ambiental	2436314	GN-P	Triagem de processos no GN-P, com inclusão de Certidão de Instrução processual.	30 Certidões.
MARIA IRACEMA MOTA DE SOUSA	Analista Administrativo	681712	GN-P	Triagem de processos no GN-P, com inclusão de Certidão de Instrução processual.	30 Certidões.
MENDELL DE SALES SOUZA	Analista Ambiental	1743223	GN-P	Triagem de processos no GN-P, com inclusão de Certidão de Instrução processual.	30 Certidões.
MÔNICA DE NAZARÉ TAVARES DE PAULA GOYANA	Analista Ambiental	1512928	GN-P	Triagem de processos no GN-P, com inclusão de Certidão de Instrução processual.	30 Certidões.
NAJJA MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES	Analista Ambiental	677580	GN-P	Triagem de processos no GN-P, com inclusão de Certidão de Instrução processual.	30 Certidões.
NILSON FRANCISCO PANTOJA SOUSA	Analista Ambiental	0679427	GN-P	Triagem de processos no GN-P, com inclusão de Certidão de Instrução processual.	30 Certidões.
PAULO FABRÍCIO VIEIRA DE FRANÇA	Analista Ambiental	1513183	GN-P	Triagem de processos no GN-P, com inclusão de Certidão de Instrução processual.	30 Certidões.
RAFAEL MELO DOS REIS	Analista Ambiental	1731419	GN-P	Triagem de processos no GN-P, com inclusão de Certidão de Instrução processual.	30 Certidões.
RUBIA CONCEIÇÃO ARANHA	Analista Ambiental	1716979	GN-P	Triagem de processos no GN-P, com inclusão de Certidão de Instrução processual.	30 Certidões.
SAMUEL PEREIRA DE FREITAS	Analista Ambiental	1365477	GN-P	Triagem de processos no GN-P, com inclusão de Certidão de Instrução processual.	30 Certidões.
ROBERTO VERGILIO SEIDEL	Analista Ambiental	171764	GN-P	Triagem de processos no GN-P, com inclusão de Certidão de Instrução processual.	30 Certidões.



OBS: Os Processos a serem certificados estão à disposição na Unidade de Trabalho ( caixa) GN-P, a qual já está com acesso a todos os Servidores.

**WASHINGTON LUIS RODRIGUES**

## **SUPERINTENDÊNCIA DE RORAIMA**

### **Ordem de Serviço nº 30, de 23.08.2021**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, em Boa Vista – Roraima, designado pela portaria nº 668, de 21 de Novembro de 2019, publicado no DOU de 27 de Novembro de 2019, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e pelo art. 122 c/c o art. 146 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 14-IBAMA, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2017, e, tendo em vista as competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 815, de 12/03/2019, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de março de 2019. **R E S O L V E :**

Art. 1º - Designar o servidor ANDRE LUIZ TEJO MARQUES, Analista Administrativo, matrícula Siape 1079810, para exercer funções no Núcleo de Compras e Contratos - NU-COMP/RR da Superintendência do Ibama em Roraima.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

**VALTER DIAS PATRICIO**



# SUPERINTENDÊNCIA DE TOCANTINS

## Ordens de Serviço

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 156/2021 – MMA, publicada no Diário Oficial da União nº 66 de 09.04.2021, Sessão II, em conformidade com o disposto no Decreto nº 8.973, de 24.01.2017, publicado no Diário Oficial da União de 25.01.2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA e com o Regimento Interno estabelecido pela Portaria nº 2.542, de 23.10.2020, publicada no Diário Oficial da União nº 206, Seção I, página nº 87, de 27.10.2020.

Considerando o conteúdo do despacho DIAFI/TO - SEI nº [10672418](#), RESOLVE:

Nº 15, de 25.08.2021 - Art. 1º – Designar o servidor JULIANO ALVES LOPES, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2172119, para exercer a função de Ponto Focal no Núcleo de Comunicação Administrativa - COAD -TO, na Superintendência do IBAMA no Estado do Tocantins, bem como desenvolver suas atividades, e como Ponto Focal Substituto o servidor WANDERSON MANOEL JUNIOR, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2342590.

Art. 2º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Nº 16, de 25.08.2021 - Art. 1º – Designar o servidor ANGELO PAULO SILVA GOMES, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2268403, para exercer a função de Ponto Focal no Núcleo de Arrecadação - NUARRE -TO, na Superintendência do IBAMA no Estado do Tocantins, bem como desenvolver suas atividades, e como Ponto Focal Substituta a servidora MARCIA HELEN DIAS DA MOTA, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2043607.

Art. 2º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

**LUIZ CARLOS FERNANDES**